

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O
DIRETÓRIO ACADÊMICO
DE CIÊNCIAS HUMANAS - DACH**



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição para o Diretório Acadêmico de Ciências Humanas - DACH, realizar-se-á, dia 19 do mês de outubro de 2016, das 18:00 as 21:00 horas.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Humanas – Licenciatura, da Universidade Federal do Pampa - campus São Borja.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para o Diretório Acadêmico de Ciências Humanas.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As Chapas poderão efetuar suas inscrições da 00:01 horas do dia 03 de outubro até às 23:59 do dia 08 de outubro de 2016, encaminhando ficha de inscrição (Anexo A) exclusivamente no e-mail do DACH, (dacienciashumanas@gmail.com).

Art. 6º - Só serão aceitas as inscrições realizadas de acordo com o artigo anterior, a qual só será validada através de e-mail enviado pela comissão eleitoral.

a) Os cargos que compõem o diretório acadêmico de Ciências Humanas, DACH são:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro;
- V. Secretario Acadêmico;
- VI. Secretario de Cultura;
- VII. Secretario de Comunicação;

VIII. Secretário de Movimentos Sociais e Direitos Humanos.

Art. 7º - A comissão eleitoral divulgará no dia 10 de outubro a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL

Art. 8º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 9º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até uma hora antes do horário previsto para o início das eleições.

Art. 10º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 11º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 12º - Votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel confeccionadas pela comissão eleitoral.

Art. 13º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Ciências Humanas – Licenciatura.

Art. 14º - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento que contenha foto. O eleitor então assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula, assinada pelo mesário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observado esses procedimentos o eleitor conclui o processo depositando sua cédula na urna.

DOS MESÁRIOS

Art. 15º - Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.

DA APURAÇÃO

Art. 16º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

Art. 17º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem devidamente assinadas por um dos mesários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

ANEXO A

INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O DIRETÓRIO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DACH

Chapa: _____



Presidente

Matrícula

Vice-Presidente

Matrícula

Secretário Geral

Matrícula

Tesoureiro

Matrícula

Secretario Acadêmico

Matrícula

Secretario de Cultura

Matrícula

Secretario de Comunicação

Matrícula

Secretario de Movimentos Sociais e Direitos Humanos

Matrícula